





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ESPÉCIE	CONTROLE
Protocolo N° a79ff265 / 03/03/2026	(x) PROJETO DE LEI	N° 302/2026
DATA: 03/03/2026  PROTOCOLISTA		LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/03/26 
Vereador(a): [Ver. Professora Dani		

PROJETO DE LEI N° 302 DE 03 de Março de 2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Política Municipal de Capacitação para o Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, com a finalidade de promover a qualificação contínua dos agentes públicos municipais para identificação, acolhimento e encaminhamento adequado de mulheres em situação de violência.

Art. 2º São diretrizes da Política instituída por esta Lei:

- I – fortalecimento da rede municipal de atendimento à mulher;
- II – promoção da formação continuada dos profissionais das Secretarias Municipais;
- III – estímulo à atuação integrada e intersetorial entre os órgãos municipais;
- IV – disseminação de boas práticas no atendimento humanizado e especializado;
- V – observância das normas federais e estaduais de proteção à mulher.

Art. 3º A implementação da Política de que trata esta Lei ficará a cargo do Poder Executivo, que poderá:

- I – promover ações formativas, cursos, seminários e treinamentos;
- II – designar servidores para atuação como multiplicadores de conhecimento;
- III – firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil;
- IV – regulamentar os critérios e procedimentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º A execução das ações decorrentes desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JARAGUARI/MS, 03 de Março de 2026

Daniela do Carmo Martins

Ver. Professora Dani
1ª Secretária(a)



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Política Municipal de Capacitação para o Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, estabelecendo diretrizes para a qualificação contínua dos agentes públicos municipais que atuam direta ou indiretamente no atendimento às mulheres.

A proposição encontra fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A proteção à mulher em situação de violência constitui matéria de inequívoco interesse local, especialmente no que se refere ao aprimoramento da rede municipal de atendimento.

A iniciativa também se harmoniza com o art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a necessidade de capacitação permanente dos profissionais que integram a rede de proteção.

Importante destacar que o presente Projeto não promove ingerência na estrutura administrativa do Poder Executivo, tampouco cria cargos, funções ou obrigações específicas de execução imediata. Trata-se da instituição de política pública de caráter programático, cuja implementação ficará a cargo do Poder Executivo, respeitada sua discricionariedade administrativa e observadas as disponibilidades orçamentárias do Município.

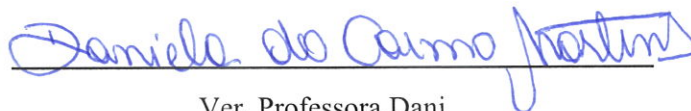
A redação adotada observa o princípio da separação dos Poderes, evitando vício de iniciativa, uma vez que não interfere na organização interna da Administração nem impõe despesa obrigatória de caráter continuado.

Diante da relevância social da matéria e de sua compatibilidade constitucional e legal, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, 03 de março de 2026.

Daniela do Carmo

Vereadora – Câmara Municipal de Jaraguari/MS



Ver. Professora Dani
1ª Secretária(a)

